



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.546

De 19 de Outubro de 2011.

**ALTERA O § 2º DO ART. 6º DA LEI Nº
1.518 DE 07 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

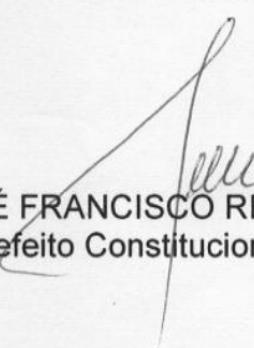
“Art. 6º. [.....]

§ 2º A nomeação e a exoneração para os cargos que compõem o Grupo de Apoio Parlamentar – Símbolo PL-AP-3, serão efetuados mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º do art. 6º da Lei nº 1.518 de 07 de janeiro de 2011.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de Outubro de 2011. 189º da Independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional